

## LEI N. 632/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

**“ALTERA AS REDAÇÕES DO ARTIGO 2º DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 625/2016, 626/2016 E 627/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VAGNER ALVES GUIRADO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei do Municipal Nº 625/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO RIO QUITERÓI** o imóvel descrito no croqui em anexo com área de 13.997,30 m<sup>2</sup> (treze mil, novecentos e noventa e sete vírgula trinta metros quadrados), localizado em área denominada lote 07 a ser desmembrado do imóvel objeto da matrícula n.º 2.798, do Primeiro e Único Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca”.*

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei do Municipal Nº 626/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, aos senhores **JOSÉ ANTÔNIO REVERTE PAVANELLI**, portador do CPF n. 009.219.271-87 e **LUCIANA REVERTE PAVANELLI**, portadora do CPF n. 938.902.651-20 o imóvel descrito no croqui em anexo com área de 2.987,09 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e oitenta e sete vírgula nove metros quadrados), localizado em área denominada lote 08 a ser desmembrado do imóvel objeto da matrícula n.º 2.798, do Primeiro e Único Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca”.*

**Art. 3º.** O artigo 2º da Lei do Municipal Nº 627/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

